



**JORGE SILVA DANTAS**  
PREFEITO

**ERALDO JOÃO CRUZ ALMEIRA**  
VICE-PREFEITO

**GAUDIO VIEIRA DE FARIAS**  
CONTROLADOR

**ERALDO JOAO CRUZ ALMEIDA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

**RAMON SANTOS CARVALHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SERGIO BARBOSA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO

**GEOVANIA FONSECA SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**ANTÔNIO VIEIRA DANTAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**RAFAEL ARLEY GOMES DA SILVA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

**IGOR LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMICA CRIATIVA

**SERGIO BARBOSA**  
DIRETOR - SAAE

**PAULO VICTOR BARBOSA FIEL**  
PROCURADOR GERAL

**MARIA DE LOURDES SOARES CARDOSO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**WALESKA NOBRE CAJAZEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ROGÉRIA COSTA TOJAL DOS ANJOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**WELLINGTON GUIMARÃES RODRIGUES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**MARCOS ANDRÉ MONTEIRO TORRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**ANTÔNIO CARLOS MELO MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**SORAYA MARIA DE OMENA MENDES DANTAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE GOVERNANÇA

**AFRANIO JORGE VIEIRA**  
PRESIDENTE - IAPREV

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
GESTÃO E DO PLANEJAMENTO**

---

**AVISOS/EDITAIS**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**



O Município de Pão de Açúcar, pessoa jurídica de direito público interno, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004 c/c art. 27 da Lei Municipal nº 696/2024, torna público, que está aberta a CONSULTA PÚBLICA, no período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, estando os respectivos documentos disponíveis no site <https://site.paodeacucar.al.gov.br/>, e na Sede Administrativa junto ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privadas de Pão de Açúcar (CG/PPP/PA), localizada na Av. Bráulio Cavalcante, 493 - Pão de Açúcar, AL, 57400-000, para futura LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sendo o critério de julgamento MENOR VALOR DA PARCELA REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/04, cujo objeto é a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados para o Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas (CGPPP), através do e-mail: [ppp@paodeacucar.al.gov.br](mailto:ppp@paodeacucar.al.gov.br) ou entregues mediante protocolo presencial.

### **Ramon Santos Carvalho**

Secretário Municipal de Administração

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas

Registro Nº: 01634

## **OUTROS**

O Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Administração, vem solicitar as empresas cotação para Serviços de Travessia nas Balsas entre os Municípios de Pão de Açúcar/AL e Niterói povoado de Porto da Folha/SE. Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e mail [compras@paodeacucar.al.gov.br](mailto:compras@paodeacucar.al.gov.br). As empresas terão um prazo de 05 (cinco) dias uteis, para enviarem suas cotações.

Registro Nº: 01629

O Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Administração, vem solicitar as empresas cotação para Serviços de Travessia nas Balsas entre os Municípios de Pão de Açúcar/AL e Niterói povoado de Porto da Folha/SE. Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e mail [compras@paodeacucar.al.gov.br](mailto:compras@paodeacucar.al.gov.br). As empresas terão um prazo de 05 (cinco) dias uteis, para enviarem suas cotações.

Registro Nº: 01630



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**

---

**PORTARIAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR ESCOLAR  
EDITAL Nº 01/2025**

O Município de Pão de Açúcar/AL, em conformidade com a Lei Municipal nº 684/2024, de 12 de junho de 2024, e o Decreto Municipal nº 21/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino. A seleção tem por finalidade suprir, em caráter excepcional, as funções de direção nas unidades escolares que, por diferentes motivos, encontram-se momentaneamente sem gestores designados — seja pela ausência de candidatos habilitados no processo anterior, seja por afastamentos devidamente justificados dos gestores em exercício.

O mandato dos profissionais aprovados será limitado ao período remanescente da atual gestão, assegurando a continuidade administrativa e pedagógica das instituições escolares. Ressalta-se que este processo possui natureza transitória e está orientado à conclusão do ciclo de gestão em vigor. Um novo processo seletivo completo será realizado no ano de 2027, com vistas à constituição de uma nova gestão escolar, alinhada ao calendário educacional e às diretrizes da política educacional do município.

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo seletivo será regido por este edital e será executado pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e publicado no site da prefeitura: [www.paodeacucar.al.gov.br](http://www.paodeacucar.al.gov.br)
2. O Processo seletivo visa o provimento de 08 (oito) vagas destinadas ao preenchimento da função de Diretor. Todas as vagas visam a lotação das unidades de ensino que integram a rede municipal de ensino de Pão de Açúcar, período restante da gestão vigente, assegurando a continuidade administrativa e pedagógica das instituições escolares.
3. Só poderão se inscrever nesse processo seletivo integrantes do magistério efetivo, da rede pública municipal de Pão de Açúcar, em pleno gozo de suas funções e desde que atendam aos requisitos básicos existente neste edital.
4. Ao final do mandato do cargo de diretor, que tem caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, todos retornarão obrigatoriamente às atividades inerentes ao cargo efetivo.



5. O servidor, em cargo temporário de Diretor, estará subordinado ao regime jurídico deste Município e bem como as demais leis, decretos e resoluções que versem sobre educação municipal e sobre a gestão e aplicação dos recursos do FUNDEB.
  
6. A seleção de que trata este Edital será realizada em 03 (três) etapas conforme especificações dispostas neste edital.

## 2.0 – CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
16/07/2025	Publicação do Edital
16/07 a 17/07/2025	Recursos da impugnação do edital
18/07/2025	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
18/07 e 21/07/2025	Inscrições: entrega dos documentos e prova de títulos
22/07/2025	Resultado das inscrições e provas de títulos
22/07 a 23/07/2025	Recurso das inscrições
24/07/2025	Respostas aos recursos das inscrições . Homologação dos inscritos
24/07 a 25/07/2025	Entrega do plano de gestão escolar
28/07/2025	Apresentação e Entrevista dos Planos de Gestão Escolar à Banca examinadora.
29/07/2025	Resultado da 1ª e 2ª Etapa;
29/07 a 30/07/2025	Recursos das primeiras etapas
31/07/2025	Resposta aos recursos do Resultado das Primeiras Etapas



04/08 a 05/08/2025	Curso de formação para os candidatos
06/08/2025	Resultado da Assiduidade dos candidatos aptos a fazerem a prova
08/08/2025	Prova de conhecimentos teóricos objetivo.
11/08/2025	Divulgação do Gabarito.
11/08 a 12/08/2025	Recurso da 3ª Etapa
13/08/2025	Resultado do Recurso e Homologação do Resultado Final
A definir	Posse

## 0. – ETAPAS

### 3.1 - 1ª ETAPA

1. A 1ª etapa é a inscrição com a entrega de documentação e tem caráter classificatório.
2. A Comissão Municipal de Gestão é a responsável por receber as inscrições e analisar os documentos que comprovem a experiência em funções administrativas de gestão e participação em colegiados, além da análise dos títulos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, cuja instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação. Em caso de títulos estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem em cursos equivalentes e que sejam reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
3. Após finalizar o período de inscrição, a Comissão Municipal de Gestão irá encaminhar as inscrições e a análise dos documentos para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para registro em Ata.

### 3.2 - 2ª ETAPA

3.2.1 A 2ª etapa é a entrega, apresentação e avaliação do Plano de Gestão e tem caráter classificatório e eliminatório.

3.2.2 A Comissão Municipal de Gestão ficará na responsabilidade de receber o Plano de Gestão Escolar e encaminhar uma cópia para os membros que irão compor a Banca Examinadora que deverá observar princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência para melhoria da qualidade social da Educação Básica Pública.

3.2.3 A Instituição Formadora do município indicará os membros que irão compor a Banca Examinadora, conduzindo a apresentação dos Planos de Gestão e entrevista comportamental.

3.2.4 O tempo para explicar o Plano de Gestão será de 20 minutos.

3.2.5 O processo avaliativo do plano de gestão terá duração de 20 minutos, sendo os critérios de avaliação da Banca Examinadora: a justificativa para exercer a função, a comunicação eficiente, entendimento e objetividade na explicação dos questionamentos.

3.2.6 A nota da 2ª Etapa será atribuída com base em uma apresentação individual do candidato. Para avançar à 3ª Etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total resultante da soma das notas das duas primeiras etapas, conforme a fórmula apresentada no item 9, alínea "b", deste edital.

### **3.3 - 3ª ETAPA**

3.3.1 A 3ª etapa terá início com um Curso de Formação de Gestão que implicará ao candidato um aproveitamento de 70% de assiduidade para sua conclusão com êxito e ser apto a fazer as provas.

3.3.2 A Secretaria de Educação designará uma equipe de especialistas que ministrarão o curso de Formação em Português, Legislação Educacional, ECA, além de Liderança, Comunicação e Gestão Democrática.

3.3.4 Após o curso, os candidatos se submeterão a uma avaliação de prova escrita com avaliação de capacidade de gerenciamento, através de testes de conhecimentos teóricos.

3.3.5 As provas serão de caráter eliminatório e classificatório com 50 questões: sendo 10 de Língua Portuguesa, 15 de Legislação Educacional Brasileira, 10 de Liderança, Comunicação e Gestão democrática e 15 do ECA. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **3.4 – Apuração da Nota Final**

3.4.1 A nota final do Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova escrita da 3ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório. A avaliação considerará o desempenho do candidato nos requisitos estabelecidos, conforme a distribuição das 50 questões entre os conteúdos abordados no Curso de Formação: Língua Portuguesa, Legislação Educacional Brasileira, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Liderança, Comunicação e Gestão Democrática.

## **0. – DOS REQUISITOS BÁSICOS:**

1. Para o cargo objeto desta seleção os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:
  - a. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;
  - b.

Possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou formação em outra licenciatura e com especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

- c. Ter experiência, de no mínimo 03 (três) anos de docência na rede municipal de ensino de Pão de Açúcar ou de gestão educacional;
- d. Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- e. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos;
- f. Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais;
- g. Ser residente no município de Pão de Açúcar/AL.

#### 4.2 Não serão aceitos:

- a. Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horários diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
  - b. Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ ou via correio eletrônico;
  - c. Currículo sem as fotocópias devidamente autenticadas dos documentos que comprovem as informações prestadas;
  - d. Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

4. Conforme atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2024 o Diretor responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas obrigações.

## **5 – DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR:**

5.1 A vacância da função do Diretor Escolar ocorrerá por conta da quantidade insuficiente de candidatos inscritos, vacância, na criação de nova instituição educacional e não atender aos critérios descritos no artigo 28 da Lei 684/2024.

5.2 Ocorrendo a vacância de Diretor será nomeado um Interino, pelo Poder Executivo, para exercer sua função por um período máximo de até 06 (seis) meses, sendo a SEMED responsável por realizar novo Processo Seletivo.

5.3 A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivadamente:

- a. Após sindicância em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constitui licito penal, falta de idoneidade, moral de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência a infração funcional prevista no Regime Jurídico Único do Município de Pão de Açúcar – AL;
- b. Por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

§ 1º O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta dos seus membros e a Secretária Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado poderão propor ou determinar a instauração de sindicância para os fins previstos nesse artigo.

§ 2º A destituição do cargo de Diretor será deliberada pelo (a) Secretário Municipal de Educação, após devidamente apurados os fatos garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A sindicância deverá ser concluída em 30 dias.

§ 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indicado durante a realização da sindicância assegurando retorno ao exercício das funções caso a decisão final seja pela não destituição.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato deverá ler todas as instruções, estipuladas neste Edital, antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Secretaria Municipal de Educação excluir do processo seletivo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.3 Para a inscrição nesta seleção exigir-se-ão cópias e originais para fins de conferência dos documentos abaixo relacionados que deverão no ato da inscrição ser entregues encadernados obedecendo rigorosamente a seguinte sequência:

- a. Diploma do curso de licenciatura em pedagogia e/ou formação em outra licenciatura e com especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- b. Comprovante de residência em nome do candidato;
- c. Portaria de nomeação;
- d. Declaração /certidão da Secretaria de Administração que não está respondendo a processo administrativo;
- e. R.G;
- f. CPF;
- g. Título de eleitor e comprovante da última votação;
- h. Prova de quitação com o Serviço Militar;
- i. Telefone de contato;
- j. E-mail.

## **7 DAS VAGAS:**



Porte	Código de Identificação	Escola Municipal	Diretor Educacional	Carga Horária
Porte 1 Até 150 alunos	27 00 62 04	U.M.E Campo Novo	01	40h
Porte 2 De 151 a 300 alunos	27 22 03 89	U.M.E Pedro Soares dos Prazeres	01	40h
Porte 4 Integral	27 00 62 98	U.M.E Álvaro Rodrigues de Farias	01	40h
	27 22 58 44	U.M.E Assentamento Alemar	01	40h
	27 00 64 92	U.M.E Júlio Damasceno Ribeiro	01	40h
	27 00 63 79	U.M.E Lindauro Costa	01	40h
	27 00 61 23	U.M.E Manoel Rodrigues Correia	01	40h



27006573	U. M. E Pr ofa . M ari a Ce les te M ac ha do de An dra de	01	40h
----------	---	----	-----

## 8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

### 8.1 Dos critérios e pontuação para análise da Primeira Etapa:

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	Pontos título/currículo	Quantidade máxima admitida	Máximo de pontos
Doutorado em Educação	1, 5 pontos	1(um) título	
Mestrado em Educação	1,25 pontos	1 (um) título	
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, sendo que pós graduação em Gestão Escolar não será computada para aqueles que tem a pós como critério para inscrição.	0,75 pontos	3 (três) títulos	5 pontos
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos.	5 pontos	1 (um ponto por ano, até o limite de 5(cinco) pontos	5 pontos



			10 pontos
--	--	--	-----------

## 8.2 No Plano de Gestão deverá conter:

- a. Metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir acesso a permanência e a inclusão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem na perspectiva de formação integral, em consonância com Projeto Político Pedagógico e a Legislação vigente;
- b. Deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: administrativas, pedagógicas, financeira, socioeconômica e física na perspectiva de uma gestão inclusiva, participativa, inovadora e transparente, voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- c. Deve conter também estratégias para elevar a os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino;

## 8.3 Dos critérios e pontuação para o Plano de Gestão



ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ESCRITO E APRESENTAÇÃO)	Pontos por dimensão (0 a 10)	Total de pontos (somatório)	Média Simples das Notas (dividir por 8)
Conteúdo	0 a 20	80	-
Exposição Coerente	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 20		
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Democrática	0 a 10		

Parágrafo Único: Após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor aprovado deverá apresentar o Plano de Gestão ao Conselho Escolar para apreciação e parecer, no prazo de 30 dias.

#### 8.4 Dos critérios de Avaliação do Plano de Gestão

<b>ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ENTREVISTA)</b>	<b>Pontos por critério (0 a 10)</b>	<b>Total de pontos (somatório)</b>	<b>Média simples das Notas (dividir por 3)</b>
Compreensão do tema e justificativa para exercer a função.	0 a 10	30	-
Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.	0 a 10		
Norma Culta: conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.	0 a 10		

## 9. Das Notas

9.1 Em relação as notas dos candidatos, a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado irá avaliar as duas primeiras etapas, utilizando como referência:

a. A fórmula: Nota geral  $(NC \times 20\%) + (NPG \times 50\%) + (NA \times 30\%)$ .

• Legenda:

NC: Nota Análise do Currículo;

NPG: Nota da Apresentação do Plano de Gestão em banca;

NA: Nota da Avaliação do Plano de Gestão em banca.

b. Os candidatos a diretor que alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota, resultante da equação supracitada, serão considerados aptos para a próxima etapa.

## 10. DA ESTRUTURA DA PROVA, SUA COMPOSIÇÃO E REGRAMENTO

1.

O caderno de questões será composto de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta cada, havendo apenas uma correta. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova estão apresentados no quadro a seguir:

DISCIPLINA	Número de Questões	Pontuação	Total de Pontuação
Língua Portuguesa	10	0,2	2
Legislação Educacional Brasileira	15	0,2	3
Liderança, Comunicação e Gestão Democrática	10	0,2	2
ECA	15	0,2	3
Total Geral da Pontuação	50	-	10

2. Com base na tabela acima, a prova escrita será composta por 50 questões objetivas, distribuídas entre os conteúdos de Língua Portuguesa, Legislação Educacional Brasileira, Liderança, Comunicação e Gestão Democrática, e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Cada questão possui valor fixo e contribui proporcionalmente para a nota final. A pontuação do candidato será calculada a partir da soma dos acertos nas respectivas áreas, totalizando no máximo 10 pontos.
3. O candidato receberá uma única Prova, na qual irá responder e entregar para o examinador, contendo o seu nome, local da prova, sala e data. Não haverá substituição de Prova por erro do candidato, pois o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
4. Será atribuído NOTA ZERO a questão da prova que contenha dupla marcação, marcação rasurada e marcação emendada;
5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Prova sob pena de arcar com os prejuízos, advindos da impossibilidade de realização da correção de sua Folha Resposta, sendo atribuída a ele nota zero.



6. A Prova deverá ser assinada pelo candidato;

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízo advindos das marcações feitas incorretamente na Prova não sendo acatadas, portanto quaisquer reclamações nesse sentido.

## 11. DA APLICAÇÃO DA PROVA

11.1 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no cartão de inscrição, munido de caneta esferográfica de tinta azul, preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas;

11.2 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como por exemplo, as OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei número 9.503/97

11.2 Nenhum outro documento, além dos especificados no item 11.2 poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, 2ª chamada ou repetição de provas;

11.4 Os candidatos não poderão alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativas de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso interno.

## 12. DO GABARITO

12.1 O gabarito será divulgado até 24 horas após a aplicação da prova.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos referentes as etapas do concurso quanto:

- a. Ao indeferimento da inscrição;
- b. As questões da prova e gabarito;



c. Ao resultado das etapas e provas.

13.2 O prazo para a interposição dos recursos será de dias úteis após a caracterização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

13.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado.

13.4 Os formulários de recurso estarão disponíveis na SEMED.

13.5 Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio com a argumentação lógica e consistente;

13.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo expressos em termos adequados e respeitosos e que indiquem as circunstâncias que o justifiquem.

13.7 Na hipótese de anulação de impressões os pontos relativos a ela serão atribuídos a todos os candidatos.

13.8 Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos sendo a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado soberana em suas decisões.

13.9 Em função dos recursos impetrados e das decisões emanados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderá haver alterações na publicação das etapas do concurso antes de sua homologação.

#### 14. DO DESEMPATE

14.1 Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a. Maior tempo como servidor público;
- b. Obteve maior pontuação na prova;
- c. Tiver a idade superior como critério primário, tendo preferência sobre os demais entre si;

#### 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será obtida no resultado da prova objetiva;

15.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.



2. Haverá uma lista oficial de classificação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste certame.

16.2 A posse será de até 10 dias após o resultado final, pois todos os candidatos aprovados serão submetidos a um curso de aperfeiçoamento, conforme artigo 30 da Lei 684/2024.

16.3 Os documentos necessários ao cumprimento deste edital estão anexos e poderão ser solicitados a SEMED e/ou Comissão Organizadora.

16.4 O ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, ANEXO VIII, ficando claro que o não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar implicará na perda da função.

Pão de Açúcar/AL, 16 de julho de 2025.

---



Prefeito

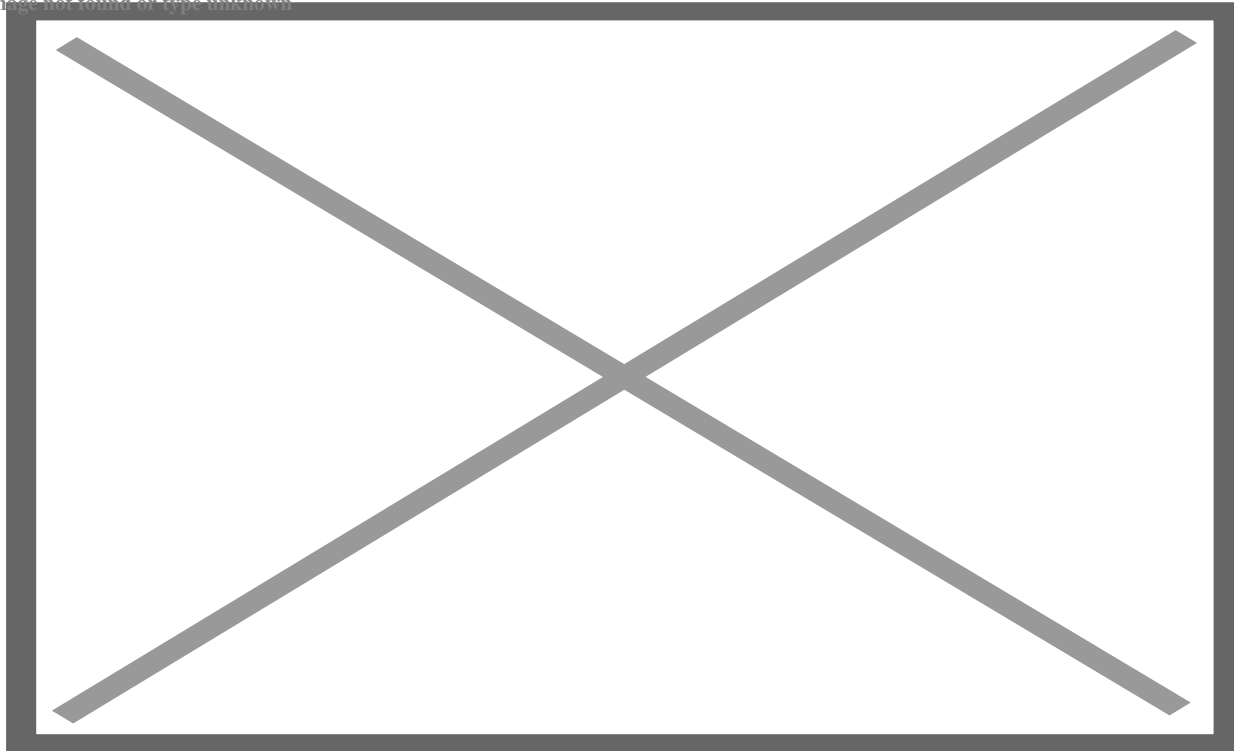
AXENO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR –  
EDITAL Nº 01/2025

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_



Image not found or type unknown



ANEXO II

## FORMULÁRIO DE RECURSO



Ilustríssimos(as) senhores(as) membros da comissão municipal do processo seletivo simplificado para diretor, responsáveis pelo julgamento do processo de seleção interna, para a função gratificada de diretor(a) escolar, regido pelo edital nº 01/2025.

Nome do Candidato(a):

Nº da Matrícula: \_\_\_\_\_ Nº do CPF \_\_\_\_\_

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Simplificado para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- ( ) Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Análise de Títulos);
- ( ) Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Análise dos Planos de Gestão);
- ( ) Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Avaliação do Plano de Gestão).
- ( ) Resultado da **3ª ETAPA** (PROVA)

Fundamentação:

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/2025

Nome do receptor: \_\_\_\_\_ Assinatura do receptor:

\_\_\_\_\_  
Pão de Açúcar/AL, XX, XXX DE 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR ESCOLAR

**EDITAL Nº 01/2025**

**PÃO DE AÇÚCAR/AL**

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato(a) a Diretor(a):

Data da Avaliação: XX/XXX/2025

ANÁLISE DO TÍTULOS	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA	
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	TOTAL DE TÍTULOS	PONTOS

Doutorado em Educação	1,5 pontos		
Mestrado em Educação	1,25 pontos		
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, sendo que pós graduação em Gestão Escolar não será computada pois é critério para inscrição.	0,75 pontos (limite de 3 especializações)		
<b>TOTAL DE PONTOS NA QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>II- EXPERIÊNCIA</b>	<b>MÁXIMO PONTOS</b>	<b>TOTAL DE ANOS</b>	<b>PONTOS</b>
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos.	1 ponto por ano (até o limite de 5 anos)		
		<b>TOTAL DA SOMA</b>	
<b>DE PONTOS</b>			

PÃO DE AÇÚCAR/AL, ... de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME

Presidente da Comissão

#### ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO

Nome do Candidato(a) a Diretor (a):

Data da Avaliação: **XX/XXX/2025**

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ESCRITO E APRESENTAÇÃO)	Pontos por dimensão	Total de pontos	Média Simples das Pontos (dividir por 8)
Conteúdo	0 a 20		
Exposição Coerente	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 20		
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10		



Pão de Açúcar/AL, 17 de Julho de 2025

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE  
02/08/2019

Edição nº 537

Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 10	
Alinhamento do PGE à Dimensão Física	0 a 10	
SOMA DOS PONTOS DOS QUESITOS		

PÃO DE AÇÚCAR/AL, ... de julho de 2025.

Avaliadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: .....

ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – AVALIAÇÃO

Nome do Candidato(a) a Diretor(a):

Data da Avaliação: **XX/XXX/2025**

	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	Justificativa para exercer a função. Explicação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor.	
2	Comunicação eficiente	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos	
	Soma notas quesitos (1 a 3)	
	Média simples das notas (dividir por 3)	

PÃO DE AÇÚCAR/AL, ... de julho de 2025.

Avaliadora: \_\_\_\_\_



Assinatura.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade Municipal de Ensino \_\_\_\_\_, em consonância com a Lei Municipal 684 de 12 de junho de 2024, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino. VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;



XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Pão de Açúcar/AL, ..... de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor

Registro Nº: 01631

---

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

---

---

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0800.003080.2025 – Processo Administrativo nº 0800.003080.2025 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: art. 74, III, “c”, Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: PIRES E ASSOCIADOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ Nº 73.477.176/0001-02) – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para o desenvolvimento do Modelo Turístico e do Posicionamento de Mercado do município de Pão de Açúcar – AL – Valor Global: R\$ 88.000 (oitenta e oito mil reais) – Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Registro Nº: 01632

### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo Contratual

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 0317013/2022 – Processo nº 0500.003216/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 012/2022 (Processo nº 0317013/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO - ME (CNPJ nº 10.383.060/0001-94) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos e sistemas para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano, abrangendo os Subsistemas de videomonitoramento, Subsistema de Pronto Atendimento, Subsistema de Centro de Controle Operacional e Subsistema de Rede de Comunicação Gigabit – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da



Pão de Açúcar/AL, 17 de Julho de 2025

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE  
02/08/2019

Edição nº 537

---

Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Registro Nº: 01633

---